

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0325-GP 11/04/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pelas Secretarias de Administração e de Saúde, já que não usufruiu/gozou Licença Prêmio correspondente ao período decenal de 2004 a 2014;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de Licença Prêmio correspondente ao decênio 2004/2014, c/c afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público, JOSÉ ARIMATEIA VENÂCIO DE LIMA, mat. nº 0602-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 05/04/2004 a 04/04/2014, inerente ao primeiro decênio, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao primeiro decênio, com início em 01/06/2018 e término em 30/11/2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 11 de abril de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº0326-GP 11/04/2018-.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, no que pertine aos requisitos para a incorporação/computação de tempo de serviço e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, INCORPORAR e ADICIONAR, o tempo de serviço

prestado pela servidora pública SILVANETE DIAS DE BRITO AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, mat. 00777-3, lotada na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, no quantum de 1.610 (um mil, seiscentos e dez) dias, ou seja, 04 (quatro) anos e 05 (cinco) meses, correspondente ao período de 02/01/2006 a 01/06/2010, para todos os efeitos legais, dado a vinculação funcional, subordinação, financeira e contributiva, sem interrupção, ao tempo atualmente contabilizado, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 11 de abril de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº0327-GP 11/04/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0413/2014-GP, de 10/03/2014, concedendo Licença Prêmio, correspondente aos períodos decenais e quinquenais de 01/03/1988 a 01/03/2013, bem como a recomendação da Secretária de Educação e orientação jurídica;

RESOLVE:

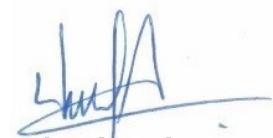
Art. 1º. – CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO de suas atividades funcionais, a servidora pública, MAURINA DOS SANTOS SILVA, mat. 0163-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, para gozo de Licença Prêmio, correspondente ao segundo decênio, período compreendido entre 01/03/1998 a 28/02/2008, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/01/2018 e término em 28/07/2018, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 11 de abril de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº328-GP 03/05/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO ainda, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao segundo decênio, período 1999/2009, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio à servidora pública DIVANEIDE MARQUES DOS SANTOS SILVA, matriculada sob o nº 0066-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Classe I B, lotada na Secretaria de Educação, correspondente ao segundo decênio, período de 02/03/1999 a 01/03/2009, por 06 (seis) meses, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 2º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/06/2018 e término em 24/12/2018, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 03 de maio de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº329-GP 03/05/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pelas Secretarias de Educação e da Administração, já que não usufruiu/gozou qualquer Licença Prêmio correspondente aos períodos decenais de 1997 a 2017;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de Licença Prêmio correspondente aos decênios 1997/2017, c/c afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 12 (doze) meses de Licenças Especiais (Prêmios) à servidora pública, MARIA JURACI DE LIMA, mat. nº 0255-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, correspondentes aos ciclos de 03/06/1997 a 01/06/2007, inerente ao primeiro decênio; de 03/06/2007 a 02/06/2017, ao segundo decênio, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por 180 (cento e oitenta) dias, correspondente primeiro decênio, com início em 02/05/2018 e término em 01/11/2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 03 de maio de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 330-GP 03/05/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pelas Secretarias de Educação e da Administração, já que não usufruiu/gozou qualquer Licença Prêmio correspondente aos períodos decenais de 1987 a 2018;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de Licença Prêmio correspondente aos decênios 1987/2014, c/c afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) meses de Licenças Especiais (Prêmios) à servidora pública, MARIA DA LUZ MACENA DE LIMA, mat. nº 0282-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, correspondentes aos ciclos de 01/08/1987 a 31/05/1997, com interrupção, inerente ao primeiro decênio; de 01/06/1997 a 30/06/2009, ao segundo decênio e de 01/06/2009 a 30/06/2014, ao primeiro quinquênio após o segundo decênio, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 2º, por 180 (cento e oitenta) dias, correspondente primeiro decênio, com início em 02/05/2018 e término em 01/11/2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 03 de maio de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 331-GP 03/05/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente, especificamente, a Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO o disciplinamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 107;

CONSIDERANDO o status funcional do servidor requerente, reconhecido, avalizado pelas Secretarias de Administração e Educação, e consubstanciado em Parecer Jurídico;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM VENCIMENTO, ao servidor público ROBERTO SOLON DE VASCONCELOS, matriculada sob o nº 0930-0, ocupante do cargo de Orientador Educacional, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 02/05/2018 e término em 01/05/2020, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 03 de maio de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito